







## ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 0202.02/2018

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, situada à Rua Cap. Diogo Lopes, 2105, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 003/2018 - GAB, composta pelos servidores Ana Flávia Teixeira - Pregoeira, Sandra Maria Silveira Oliveira e Ana Elvira Carvalho de Lima, membros da equipe de apoio, com a finalidade de dar início aos procedimentos da apresentação e análise dos novos Documentos de Habilitação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202.02/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS, JUNTO A EMPRESAS DE TELEFONIA, ESTABELECIDAS FORA DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS, AUDITORIA FISCAL, ENQUADRAMENTO LEGAL, CÁLCULO DOS ENCARGOS LEGAIS E APURAÇÃO TOTAL DO DÉBITO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Às oito horas e cinco minutos, a Pregoeira deu início a Sessão. Conforme previsto na sessão anterior -"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas", a Comissão recebeu novamente novos Documentos de Habilitação da licitante participante, qual seja: Balanço Patrimonial, acompanhado da Certidão Especifica da junta comercial, onde consta o arquivamento do Registro do Livro Diário especificando as folhas em concordancia ao que pede o Item 7.6, subitem 7.6.1 do Edital. Logo após foi constatado que a proponente GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA - EPP tornou-se HABILITADA, tendo em vista que o mesmo cumpriu as normas editalícias e as normas da Lei Federal № 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas, como também as da Lei 10.520/02. Neste momento, a Pregoeira perguntou ao presente se existia por parte do mesmo, alguma intenção de entrar com recurso contra a decisão da Comissão, para que fosse registrado em ata a síntese das suas razões. O proponente não manifestou intenção de entrar com recurso. A Pregoeira declara vencedora a empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA - EPP, para o referido certame. Portanto, nada mais havendo a tratar nem a declarar, a Pregoeira deu por encerrada a sessão ás oito horas e vinte e dois minutos, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo licitante presente.

COMISSÃO				
Função	Nome	Assinatura Assinatura		
Pregoeira:	Ana Flávia Teixeira	fra flaine Terreire		
Equipe de Apoio:	Sandra Maria Silveira Oliveira	The I		
Equipe de Apoio:	Ana Elvira Carvalho de Lima	Scho Carulto		

EMPRESA/CNPJ	REPRESENTANTE/ CPF	ASSINATURA	
GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA - EPP CNPJ: 02.133.732/0001-85	Jerffeson Rodrigues CPF: 040.383.093-12	Tonseern Lapacots	